



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Cirurgião Dentista.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo de suprir férias regulares de servidores.

Art. 3º A contratação se dará para o período previsto de 02 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista no *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

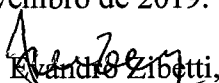
Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Cirurgião Dentista de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “b”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir lacuna junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo motivo de férias regulares dos servidores Samuel Antônio Trauber, que gozará o período de 03/02/2020 a 22/02/2020 e Marco Valério Girondi, que usufruirá pelo período de 23/02/2020 a 29/02/2020.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir a despesa com a referida contratação.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 21 de novembro 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.